PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

LEI Nº 3.956, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede revisão geral anual aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, fica concedida revisão geral anual no percentual de 4,83%, conforme IPCA/2024 medido pelo IBGE, aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Jaru, a ser aplicada sobre o salário base.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2025.

Jaru/RO, 06 de fevereiro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 07/02/2025 às 14:58, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **2915346** e o código verificador **288A0F36**.

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **07/02/2025**, edição **781 (SUPL)**, página **44** e código verificador **23908**.

Referência: Processo nº 19-2060/2025. Docto ID: 2915346 v1